



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 075/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 290.726,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e vinte e seis reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 290.726,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e vinte e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
02 – Manutenção do FUNDEB	
12.365.0047.2109.0000 – FUNDEB – VAAR	R\$ 26.957,18
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 13.478,59
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.478,59
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
01 – Fundo da Assistência Social	
08.245.0029.2115.0000 – Incremento Extraordinário PSB – Calamidade Pública	R\$ 96.600,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..	R\$ 76.600,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
08.245.0029.2116.0000 – Estrutura SUAS - Custeio - Calamidade Pública	R\$ 67.168,82
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ...	R\$ 67.168,82
08.245.0029.2117.0000 – Investimento – Calamidade Pública	R\$ 100.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 290.726,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do FUNDEB VAAR, no valor de R\$ 26.957,18 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos); e, do Fundo Nacional da Assistência Social, conforme Plano de Aplicação dos recursos extraordinários vinculados ao FNAS e Portaria MDS n 1.004/2024, no valor de R\$ 263.768,82 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de setembro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário do Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 075/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

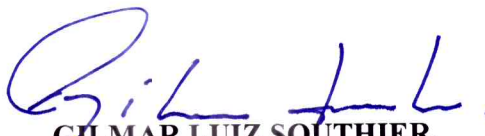
Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 290.726,00.

Os referidos recursos serão utilizados na Secretaria Municipal da Educação, oriundo da esfera federal, para custear despesas com materiais de consumo e equipamentos destinados às escolas municipais, já os recursos previstos para Secretaria da Assistência Social, vindos do Governo Federal, estão destinados para execução de Programas voltados ainda à calamidade pública, entre eles para pagamento de pessoal, serviços de terceiros (pagamento de aluguel) e à aquisição de equipamentos.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como efetuar os devidos encaminhamentos para sua utilização, é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.